



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo autuado em 29 de novembro de 2019 a partir das informações prestadas pelo Chefe da Secretaria do Foro da Comarca de Balneário Piçarras e ratificadas pelo Juiz Diretor do Foro, acerca do não cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Penha, estabelecidas no Termo de Cessão de Uso n. 173/2019, para a regularização do imóvel cedido pela municipalidade, originalmente para a instalação do Juizado Especial Cível e Criminal e Violência Doméstica contra a Mulher da comarca de Piçarras (2711260), que foi instalado à época na cidade de Penha.

Por determinação do Exmo. Des. Presidente desta Corte, foi dado início às *"tratativas para a busca de imóveis aptos a receber a sede da Comarca de Penha em condições que atendam as normas de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, bem como as normas técnicas de acessibilidade arquitetônica"* (doc. 8033101).

Ocorre que, expediente subscrito pelo Chefe da Secretaria do Foro daquela comarca, endereçado a esta Presidência, deu conta de que sobreveio a emissão do Atestado de Funcionamento, *"emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com validade até 07/08/2025"* e, assim sendo, solicita *"o sobrestamento deste feito e do edital para prospecção de imóvel relacionado (8406890), ao menos até a data de validade do atestado expedido"* (doc. 8503721).

À vista do exposto, tendo em perspectiva que o SEI 0028004-71.2024.8.24.0710, que trata da construção do novo Fórum da Comarca de Penha, registra a perfectibilização da doação do terreno em que a obra será edificada (doc. 8504100), e que a comarca foi contemplada no Plano de Obras 2024-2027, restando classificada na 21ª posição do *ranking* técnico, prudente que se sobreste a tramitação do presente feito, de modo que os esforços dos setores envolvidos possam ser dirigidos à solução definitiva do problema.

Dê-se conhecimento à Diretoria de Material e Patrimônio - DMP e, na sequência, restitua-se os autos à DEA.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica

Maira Salete Meneghetti
Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Maira Salete Meneghetti, Juíza Auxiliar da Presidência**, em 09/08/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8505836** e o código CRC **37E0C8BA**.

0085169-52.2019.8.24.0710

8505836v4